



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2005

Dá nova denominação aos cargos de Chefe de Setor, Constantes do anexo IV da Lei Complementar nº 005/2002, cria cargo público que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os Cargos em Comissão de Chefe de Setor constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 005/2002, são os seguintes:

- I – Chefe do Setor de Recursos Humanos;
- II – Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio;
- III – Chefe do Setor de Saúde;
- IV – Chefe do Setor de Assistência Social;
- V – Chefe do Setor de Compras;
- VI – Chefe do Setor de Cadastro;
- VII – Chefe do Setor de Estradas.

Art. 2º - Ficam criados os Cargos em Comissão de Chefe do SIAT e Chefe do Setor de Esportes, com vencimento na classe CC – 5, com uma vaga cada, com as seguintes atribuições:

**I – Chefe do SIAT:**

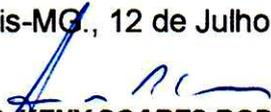
Coordenar as atividades do SIAT Buritis, de acordo com as atribuições constantes do Convênio firmado com o Município e a Secretaria de Estado da Fazenda;

**II – Chefe do Setor de Esportes:**

- Organizar as atividades desportivas em todas as modalidades;
- Orientar na realização de torneios oficiais e intermunicipais do Município;
- Articular-se com os demais Setores da Prefeitura Municipal na supervisão de atividades inerentes ao esporte, ação social e educacional;
- Realizar outras atividades afins.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG., 12 de Julho de 2005.

  
**DR. KENY SOARES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 036/2005, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, APROVADO DIA 11/07/2005.. PUBLICADA E SANCIONADA SEM VETO EM 12/07/2005